

por Eduardo Muccillo

foi assinado eletronicamente

Canepa.

MINUTA - CONTRATO DE COMPRA E VENDA № CFE 001-23

Partes contratantes:

VENDEDORA:

WEILER-C. HOLZBERGER INDUSTRIAL LTDA., sociedade organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, estabelecida na Rua Alfa, nº 400, Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 51.890.978/0001-07, neste ato representada na forma de seu contrato social.

COMPRADORA:

CONCRESUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., sociedade organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, estabelecida na Avenida Jairo Pacheco, nº 810, Núcleo Industrial, CEP: 79108-650, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.285.784/0001-93, neste ato representada na forma de seu contrato social.

iferson Felipe Xavier De Almeida e Cibeli Da Silva utilize o código 297A-6C25-FE4D-BA1B. A VENDEDORA e a COMPRADORA, quando em conjunto, serão referidas neste instrumento como partes e, quando isoladamente, como parte.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima nomeadas e qualificadas, por seus representantes ao final assinado, têm entre si justo e acertado um Contrato de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ / UNIDADE	R\$ X QTD.	TOTAL C/ IPI	IPI 5	ENTREGA
	MOLDADORA DESLIZANTE ELÉTRICA WCH = SILO DE ALIMENTAÇÃO + MOLDADORA COMPLEMENTAR:							br.
1.1	1	Un.	SILO DE ALIMENTACAO E CHASSIS P/ MOLDADORA DESLIZANTE ELÉTRICA	R\$ 266.457,00	R\$ 266.457,00	R\$ 266.457,00	0% 🖁	NEXO I
1.2	180	m	Cabo elétrico WM super flexível - uso móvel - (considerando comprimento da pista + 30m de folga, para alimentação elétrica em 380V) - isolamento 600-750 volts, bitola 4x16mm².	R\$ 269,00	R\$ 48.420,00	R\$ 48.420,00	0% 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 2	ttps://www.isign
1.3	1	Un.	MOLDADORA COMPLEMENTAR WCH PARA LAJES ALVEOLARES com largura de 1,25m, equipada com enrolador de cabo elétrico, guia-fios, motores e CLP de comando	R\$ 415.398,00	R\$ 415.398,00	R\$ 415.398,00	0% 	Vá aografie I OX3NS
1.4	1	Un.	MOLDE HC PARA LAJE ALVEOLAR COM TUBOS E FACAS HC20/7	Conjunto de molde incluso na Moldadora Complementar		ras		
1.4.1	6	Un.	Pentes posicionadores dos aços de protensão para HC20/7	R\$ 1.721,00	R\$ 10.326,00	R\$ 10.326,00	0% :	ANEXO I
1.5	1	Un.	MOLDE HC PARA LAJE ALVEOLAR COM TUBOS E FACAS HC16/7	R\$ 51.327,00	R\$ 51.327,00	R\$ 51.327,00	0% [NEXO I
1.5.1	6	Un.	Pentes posicionadores dos aços de protensão para HC16/7	R\$ 1.576,00	R\$ 9.456,00	R\$ 9.456,00	0%	ANEXO I
1.6	1	Un.	MOLDE HC PARA LAJE ALVEOLAR COM TUBOS E FACAS HC26/7	R\$ 53.827,00	R\$ 53.827,00	R\$ 53.827,00	0% =	ENEXO I

F-069 Rev.2 Alterado em: 28/01/2014



							=======================================	
1.6.1	6	Un.	Pentes posicionadores dos aços de protensão para HC26/7	R\$ 2.032,00	R\$ 12.192,00	R\$ 12.192,00	0% =	ANEXO I
1.7	1	Un.	CONJUNTO DE TROCA PARA ALTERAÇÃO DA MOLDADORA COMPLEMENTAR PARA TERÇA OCA - com molde incluso para produção de 05 terças ocas 21cm x 25cm	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	0% = 0%	ANEXO I
1.7.1	2	Un.	Pentes posicionadores dos aços de protensão para Terça Oca	R\$ 2.032,00	R\$ 4.064,00	R\$ 4.064,00	0% 2	ANEXO I
1.8	1	Un.	MOLDADORA COMPLEMENTAR WCH PARA VIGOTAS - com molde incluso para produção simultânea de 12 vigotas T com medidas de 09cm de altura x 10cm de base	R\$ 377.634,00	R\$ 377.634,00	R\$ 377.634,00	0% cid	ANEXO I
1.8.1	4	Un.	Pentes posicionadores dos aços de protensão para vigotas	R\$ 2.661,00	R\$ 10.644,00	R\$ 10.644,00	0%	ANEXO I
1.9	1	Un.	MOLDADORA COMPLEMENTAR WCH PARA ESTACAS com largura de 1,25m, equipada com enrolador de cabo elétrico, guia-fios, motores e CLP de comando	R\$ 434.280,00	R\$ 434.280,00	R\$ 434.280,00	0%	ANEXO I
1.9	1	Un.	MOLDE PARA ESTACA COM FACAS 17,0CM X 17,00CM	Conjunto de molde incluso na Moldadora Complementar 👸 Al			ANEXO I	
1.9.1	2	Un.	Pentes posicionadores dos aços de protensão para Estacas 17,00cm x 17,00cm	R\$ 1.733,00	R\$ 3.466,00	R\$ 3.466,00	0% {	ANEXO I
1.10	1	Un.	MOLDE PARA ESTACA COM FACAS 19,50CM X 19,50CM	R\$ 55.938,00	R\$ 55.938,00	R\$ 55.938,00	0%	ANEXO I
1.10.1	2	Un.	Pentes posicionadores dos aços de protensão para Estacas 19,50cm x 19,50cm	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00	0%	ANEXO I
1.11	1	Un.	MOLDE PARA ESTACA COM FACAS 21,50CM X 21,50CM	R\$ 61.532,00	R\$ 61.532,00	R\$ 61.532,00	0% لِيَّا	ANEXO I
1.11.1	2	Un.	Pentes posicionadores dos aços de protensão para Estacas 21,50cm x 21,50cm	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00	R\$ 3.820,00	0% 2	ANEXO I
1.12	1	Un.	MOLDE PARA MOURÃO COM FACAS 10CM X 10CM	R\$ 50.253,00	R\$ 50.253,00	R\$ 50.253,00	0% है	ANEXO I
1.12.1	2	Un.	Pentes posicionadores dos aços de protensão para Mourões 10cm x 10cm	R\$ 2.661,00	R\$ 5.322,00	R\$ 5.322,00	0% 5	ANEXO I
MÁQUINA PARA CORTE DO PRÉ-FABRICADO:						ช ว		
2	1	Un.	MÁQUINA DE CORTE MCA-90	R\$ 697.561,00	R\$ 697.561,00	R\$ 697.561,00	0%	ANEXO I
2.1	180	m	CABO WM 4X35MM² ISOLAÇÃO 600-750V SUPER FLEXÍVEL (USO MÓVEL)	R\$ 545,00	R\$ 98.100,00	R\$ 98.100,00	0%	NEXO I
2.2	100	L	Litros de óleo hidráulico classe 68	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	0% -	NEXO I
2.3	2	Un.	Discos de corte Ø 900mm	R\$ 4.410,00	R\$ 8.820,00	R\$ 8.820,00	0% ₹	ANEXO I
			BANCOS DE ANCORAGEM E PISTAS DE	PRODUÇÃO:			0	7
3	7	Un.	Conjunto de cabeceira 300ton/45tfxm	R\$ 53.695,00	R\$ 375.865,00	R\$ 375.865,00	0%	ANEXO I
3.1	28	Un.	Apoios de desprotensão tipo maleta 150ton/150mm	R\$ 1.130,00	R\$ 31.640,00	R\$ 31.640,00	0%	ANEXO I
3.2	900	m	Perfil bisotê para acabamento inferior das lajes / mão-de-obra e material WCH	R\$ 340,00	R\$ 306.000,00	R\$ 306.000,00	0% L	ANEXO I
			ALIMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE	CONCRETO:			070	ize z
4	1	Un.	Carro Transportador de Caçamba - Deslocamento em Reta	R\$ 139.956,00	R\$ 139.956,00	R\$ 139.956,00	0%	MEXO I
4.1	2	Un.	Caçambas Descarga Gradual 2000L - Moldadora	R\$ 27.269,00	R\$ 54.538,00	R\$ 54.538,00	و %0	NEXO I
TRANSPORTE E RETIRADA DE PRODUÇÃO:						m.br		
5	2	Un.	Pinças Mecânicas - modelo Lajes/Painéis 1250MM	R\$ 9.675,00	R\$ 19.350,00	R\$ 19.350,00	0% =	ANEXO I
5.1	1	Par	Pinças Mecânicas - modelo Vigotas	R\$ 41.800,00	R\$ 41.800,00	R\$ 41.800,00	0%	MEXO I
5.2	1	Par	Pinças Mecânicas - modelo para 05 Terças Ocas	R\$ 33.837,00	R\$ 33.837,00	R\$ 33.837,00	0% 5	ANEXO I
5.3	1	Par	Pinças Mecânicas - modelo para 06 Estacas 17cm x 17cm	R\$ 37.221,00	R\$ 37.221,00	R\$ 37.221,00	0% 5	ANEXO I
5.4	1	Par	Pinças Mecânicas - modelo para 06 Estacas 19,50cm x 19,50cm	R\$ 40.943,00	R\$ 40.943,00	R\$ 40.943,00	0% =	MEXO I
5.5	1	Par	Pinças Mecânicas - modelo para 05 Estacas 21,50cm x 21,50cm	R\$ 42.990,00	R\$ 42.990,00	R\$ 42.990,00	0%	NEXO I
5.6	1	Par	Pinças Mecânicas - modelo Mourões	R\$ 41.680,00	R\$ 41.680,00	R\$ 41.680,00	0%	€ NEXO Ι
5.7	2	Un.	Balancim 9ton/12m	R\$ 51.840,00	R\$ 103.680,00	R\$ 103.680,00	0% -	ANEXO I
CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTENSÃO:						ass		
6	1	Un.	Unidade Motriz UM217 P/MAP 60HZ 220/380V	R\$ 65.270,00	R\$ 65.270,00	R\$ 65.270,00	0%	ANEXO I
6.1	1	Un.	Dispositivo de Conexão Dupla (acoplamento para 2x macacos)	R\$ 4.365,00	R\$ 4.365,00	R\$ 4.365,00	0% =	E ENEXO I

F-069 Rev.2



					·			<u>.</u>
		1						5
6.2	60	L	Litros de óleo hidráulico classe 68	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	0% ≥	ANEXO I
6.3.1	1	Un.	Macaco Hidráulico p/ Protensão - Capacidade 03ton - MAP03T/400MM	R\$ 21.722,00	R\$ 21.722,00	R\$ 21.722,00	0%	ANEXO I
6.3.2	1	Un.	Macaco Hidráulico p/ Protensão - Capacidade 06ton - MAP06T/400MM	R\$ 21.934,00	R\$ 21.934,00	R\$ 21.934,00	0% 🗓	ANEXOI
6.3.3	1	Un.	Macaco Hidráulico p/ Protensão - Capacidade 16ton - MAP16T/400MM	R\$ 25.558,00	R\$ 25.558,00	R\$ 25.558,00	0% 8	ANEXO I
7.1	400	Un.	Cunha Ø 4,0-4,4mm tipo 16 cód. EP/620.022.03	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00	0% 3	ANEXO I
7.2	100	Un.	Cunha Ø 4,9-5,2mm tipo 16 cód. EP/620.022.01	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	0% 3	ANEXO I
7.3	250	Un.	Portas-cunhas abertas WA-24 tipo 16 cód. EP/620.002.00	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	0% 🖁	ANEXO I
7.4	250	Un.	Portas-cunhas fechadas WF-24 tipo 16 cód. EP/620.019.00	R\$ 76,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	0% 3	ANEXO I
7.5	200	Un.	Cunha Ø 5,9-6,2mm tipo 22 cód. EP/651.007.01	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	0% .3	ANEXO I
7.6	100	Un.	Portas-cunhas Abertas WA-30 tipo 22 cód. EP/630.005.00	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	0% 3	ANEXO I
7.7	100	Un.	Portas-cunhas Fechadas WF-30 tipo 22 cód. EP/630.008.00	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	0% ੂ	ANEXO I
7.8	600	Un.	Cunhas ø 3x4,5 mm tipo 28 cód. EP/650.002.00	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00	0% 8	ANEXO I
7.9	300	Un.	Portas-cunhas abertas tipo 28 WA-38 cód. EP/640.005.00	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	0% 2	ANEXO I
7.10	300	Un.	Portas-cunhas fechadas tipo 28 WF-38 cód. EP/640.033.00	R\$ 124,00	R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00	0% 🖁	ANEXO I
7.11	600	Un.	Cunhas ø 12,7mm tipo 34 cód. EP/640.027.01	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	0%	ANEXO I
7.12	300	Un.	Portas-cunhas abertas tipo 34 WA-45 cód. EP/640.001.04	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00	0% 🖁	ANEXO I
7.13	300	Un.	Portas-cunhas fechadas tipo 34 WF-45 cód. EP/640.031.00	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00	0% ^ا	ANEXO I
	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA DESPROTENSÃO:							
8	1	Un.	UNIDADE HIDRÁULICA P/ DESPROTENSÃO DP703T-2C-60L-60HZ/380V	R\$ 33.882,00	R\$ 33.882,00	R\$ 33.882,00	0% 🖁	ANEXO I
8.1	60	L	Litros de óleo hidráulico classe 68	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	0% =	₩NEXO I
8.2	4	Un.	Cilindros de Desprotensão 150ton/150mm	R\$ 12.636,00	R\$ 50.544,00	R\$ 50.544,00	0%	ANEXO I
			EQUIPAMENTOS AUXILIARES QUE OTIMIZA	M A PRODUÇÃO:			neig	4
9	6	Un.	Container Desbobinador para Cordoalha	R\$ 13.864,00	R\$ 83.184,00	R\$ 83.184,00	0%	ANEXO I
10	2	Un.	ESTAÇÃO DESBOBINADEIRA GAVETA MÓVEL, modelo EDRF-GM4H180KG1200	R\$ 155.199,00	R\$ 310.398,00	R\$ 310.398,00	0%	€NEXO I
11	1	Un.	CARRO DE SERVIÇO DEVAU 1500MM 60HZ 380V	R\$ 436.000,00	R\$ 436.000,00	R\$ 436.000,00	0% 🕏	ANEXO I
11.1	180	m	CABO WM 4X35MM² ISOLAÇÃO 600-750V SUPER FLEXÍVEL (USO MÓVEL)	R\$ 545,00	R\$ 98.100,00	R\$ 98.100,00	0% .5	NEXO I
			INSTALAÇÃO E MONTAGEN	1 :			L L	0
12	1	Un.	25 diárias ref. Técnico Líder para entrega técnica e startup de produção	R\$ 47.600,00	R\$ 47.600,00	R\$ 47.600,00		<u>o</u> %
				TOTAL GEF	RAL MOLDADORA:	R\$ 5.513	.714,6) O
							ו מסח	24 24
			CENTRAL DE CONCRETO COM 02 MISTURADORES MC2250 (capacidade de 30m	³ a 60m³/hora):			
13	2	Un.	Misturador Planetário WCH, modelo MC2250 com 02 comportas	R\$ 590.000,00	R\$ 1.180.000,00	R\$ 1.180.000,00	0%	ANEXO I
13.1	2	Un.	Estrutura de Sustentação Tubular do Misturador MC2250 - pé direito 3,00m.	R\$ 85.048,00	R\$ 170.096,00	R\$ 170.096,00	0% 💆	NEXO I
13.2	2	Un.	Dosificador de aditivo líquido, cap. 250L	_4	_4 :	_4 == .	و %0	ANEXO I
13.3	2	Un.	Dosificador de Água	R\$ 33.220,00	R\$ 66.440,00	R\$ 66.440,00	0% 5	ANEXO I
13.4	2	Un.	Conjunto de Silo Dosificador e Balança de Cimento MC2250	R\$ 41.227,00	R\$ 82.454,00	R\$ 82.454,00	0% =	NEXO I
14	2	Un.	Conjunto Skip para Misturador 2250 litros com trilho	R\$ 192.000,00	R\$ 384.000,00	R\$ 384.000,00	0% ;	ANEXO I
15	1	Un.	Dosadora de Agregados DA-5/15 - capacidade total de 75m³ (esteira reversível)	R\$ 339.276,00	R\$ 339.276,00	R\$ 339.276,00	0% 5	NEXO I
15.1	1	Un.	Esteira de transição entre Skip do MC 01 e Skip do MC 02 - 2,54m	R\$ 37.393,00	R\$ 37.393,00	R\$ 37.393,00	0% 9	NEXO I
16	2	Un.	Silo para estocagem de Cimento T-100 , capacidade 100 toneladas	R\$ 209.475,00	R\$ 418.950,00	R\$ 418.950,00	0%	ANEXO I
16.1	2	Un.	Sistema antipoluição tipo cartucho para filtro - SiloTop	R\$ 10.298,00	R\$ 20.596,00	R\$ 20.596,00	0%	NEXO I
				,	/	/	2	<u></u>

F-069 Rev.2 Alterado em: 28/01/2014

Página 3 de 17

Tempo de retenção: 05 anos Este documento foi assinado digitalmente por Klaus Holzberger, Jefferson Felipe Xavier De Almeida e Cibeli Da Silva Canepa. Este documento foi assinado eletronicamente por Eduardo Muccillo.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 297A-6C25-FE4D-BA1B.



17	4	Un.	Transportador Helicoidal de Cimento para Misturador - 7,5m (rosca)	R\$ 31.754,00	R\$ 127.016,00	R\$ 127.016,00	0% ≧	ANEXO I	
18	1	Un.	Sistema de Automatização para 02 Misturadores e Caminhão Betoneira	R\$ 158.000,00	R\$ 158.000,00	R\$ 158.000,00	0%	ANEXO I	
19.1	2	Un.	Sensor de umidade para o misturador				Εdi]	
19.2	2	Un.	Sensor de umidade para a Dosadora de Areia	R\$ 18.600,00	R\$ 37.200,00	PĆ 42 700 00	150/	ANEXO I	
19.3	2	Un.	Módulo de Sinal Analógico	NŞ 18.000,00	K\$ 37.200,00	R\$ 42.780,00	15%	ANEXOT	
19.4	2	Un.	Válvula Globo 1"				je o j	5	
					TOTAL GERAL 01:	R\$ 3.027	.001,@	Ò	
			CONJUNTO COMPLEMENTAR PARA CAMIN	HÃO BETONEIRA:			<u>a</u>		
8	1	Un.	Silo para estocagem de Cimento T-100 , capacidade 100 toneladas	R\$ 209.475,00	R\$ 209.475,00	R\$ 209.475,00	0% 3	ANEXO I	
8.1	1	Un.	Estrutura de elevação do silo de cimento para caminhão - altura de 5,00m	R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00	0% 3	ANEXO I	
8.2	1	Un.	Sistema antipoluição tipo cartucho para filtro - SiloTop	R\$ 10.298,00	R\$ 10.298,00	R\$ 10.298,00	0% ្ន	ANEXO I	
8.3	1	Un.	Conjunto de Silo Dosificador e Balança de Cimento 2,5m³ para caminhão	R\$ 41.226,00	R\$ 41.226,00	R\$ 41.226,00	0% 🖁	ANEXO I	
9	1	Un.	Dosificador de aditivo líquido, cap. 250L	R\$ 33.220,00	R\$ 33.220,00	R\$ 33.220,00	0%	ANEXO I	
9.1	1	Un.	Dosificador de Água	NŞ 33.220,00	N\$ 33.220,00	N\$ 33.220,00	070	ANEXO I	
10	1	Un.	Esteira de Transporte para Caminhão Betoneira - 16m	R\$ 119.412,00	R\$ 119.412,00	R\$ 119.412,00	0%	ANEXO I	
					TOTAL GERAL 02:	R\$ 463.	891,00) -	
			INSTALAÇÃO E MONTAGEN	Л:			<u></u>	5	
20	1	Un.	20 diárias ref. Técnico Líder + 15 diárias ref. Eng. Elétrico para entrega técnica	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00	i.	0%	
TOTAL GERAL CENTRAL DE CONCRETO:						D: R\$ 3.546.892,@			
							<u> </u>	A1B	
	TOTAL GERAL DOS EQUIPAMENTOS:						R\$ 9.060.606,@ 🖰		
FRETE:					: R\$ 235.000,0@ 11				
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA:					r\$ 9.295.606,00 8			
TOTAL GERAL COM DESCONTO + FRETE:						R\$ 8.616.000,00 2			

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO:

- De acordo com os termos e condições estabelecidos neste contrato, a **VENDEDORA** concorda em vender 💆 1.1 à COMPRADORA e esta aceita comprar e contratar, os equipamentos e serviços acima especificados, daqui por diante designado simplesmente como EQUIPAMENTO:
- 1.2 Compõem o presente Contrato os seguintes anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento:
 - a) Anexo I Cronograma de entrega 230113-Cronograma de Entrega.REV01 com os prazos de entrega do **EQUIPAMENTO**;
 - b) Anexo II Proposta OF 23-0013.REV02 com as especificações técnicas do EQUIPAMENTO;
 - c) Anexo III Formulário F-034: Certificado de garantia padrão da VENDEDORA.

Este documento foi assinado digitalmente por Klaus Holzberger, Jefferson Felipe Xav Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 29 documento foi assinado digitalmente por Klaus Holzberger,



- **1.2.1-** No caso de divergências entre as disposições dos documentos acima referidos e as do presente Eduardo contrato, prevalecerão sempre, para efeito de hierarquia de aplicação, as condições aqui estabelecidas.
- 1.3 Os EQUIPAMENTOS serão pintados nas cores a serem acordadas entre as partes no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato, senão serão pintados na cor padrão da vendedora.

CLÁUSULA II – LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA:

- 2.1 Os EQUIPAMENTOS serão entregues pela VENDEDORA na condição CIF, através de transportadora idônea e mediante a contratação de seguro de transporte de carga, em região localizada em um raio de até 100 km de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
- Os **EQUIPAMENTOS** serão entregues pela **VENDEDORA** através de transportadora terceirizada, nos 2.2 prazos colocados na PLANILHA DA CLAUSULA 1.1.
 - 2.2.1 Os prazos da Planilha anexa da Clausula 1.1. se referem a saída do EQUIPAMENTO da fábrica da VENDEDORA em Rio Claro/SP.
 - A entrega dos componentes relacionados na Clausula 1.1, serão carregados por conta e risco da 2.2.2 TRANSPORTADORA E SEGURADORA que efetuará o transporte dos mesmos até o local da obra à qual se destinam. Qualquer dano ou atraso ficará sob responsabilidade da mesma.
- Ficará por conta da **VENDEDORA** garantir que a empresa transportadora por ela contratada efetue a 2.3 contratação de seguros, licenças especiais e tudo o mais que se fizer necessário para o transporte, sendo certo que, a VENDEDORA ficará desde já exonerada de quaisquer responsabilidades por avarias e/ou falta de materiais que possam ocorrer no transporte e no descarregamento dos componentes.
- 2.4 O cumprimento do prazo de entrega estabelecido no item 2.2 acima fica condicionado ao cumprimento das seguintes condições, por parte da COMPRADORA:

documento foi assinado eletronicamente Canepa. De Almeida e Cibeli Da Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 297A-6C25-FE4D-BA1B. documento foi assinado digitalmente por

por



- Confirmação do pedido por escrito, devidamente assinado pelo representante legal da 2.4.1
- 2.4.2
- COMPRADORA.

 Pagamento da parcela inicial conforme valor estabelecido no subitem 3.5 da Cláusula III.

 Entrega à VENDEDORA dos desenhos e/ou informações técnicas necessárias à fabricação do EQUIPAMENTO, conforme relação abaixo, até o dia 10/02/2023.

 a) Tensão de alimentação (380V ou 440V);
 b) Medidas gerais do perfil;
 c) Medidas gerais da pista de produção;
 d) Posicionamento dos aços de protensão. 2.4.3

 - d) Posicionamento dos aços de protensão.
- A VENDEDORA deverá enviar para a COMPRADORA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos desenhos e informações referidos no subitem 2.4.4 acima, os desenhos para a execução das pistas e a lista dos itens que deverão ser providenciados pela COMPRADORA para o e execução das pistas e a lista dos itens que deverão ser providenciados pela COMPRADORA para o e reputador do a operação do EQUIPAMENTO.

 Os prazos de entrega estabelecidos na planilha da clausula 1.1 serão prorrogados automaticamente, pela mesma quantidade de dias de atraso, no caso de atraso por parte da COMPRADORA de qualquer um dos seguintes eventos:

 a) Atraso nos pagamentos;
 b) Atraso na entrega de informações, desenhos ou aprovações submetidas à sua apreciação.

 2.6.1 Não obstante a prorrogação dos prazos de entrega, no caso de atraso no cumprimento dos eventos relacionados no subitem 2.4.3, a VENDEDORA estabelecerá um novo prazo limite que, se não for cumprido, ensejará uma nova prorrogação nos prazos de entrega, a ser acertada de comum acordo entre as partes.

 2.6.2 A VENDEDORA ficará isenta de responsabilidade nos casos fortuitos e de força maior, inclusivo no caso de greve dos seus empregados.

 Ev. 2

 Alterado em: 28/01/2014

 Alterado em: 28/01/2014

 Tempo de retenção: 05 anos como de solva Canepa. Este ento foi assinado digitalmente por Klaus Holzberger, Jefferson Felipe Xavier De Almeida e Cibell Da Silva Canepa. Este ento foi assinado eletronicamente por Eduardo Muccillo. A **VENDEDORA** deverá enviar para a **COMPRADORA**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da 2.5
- 2.6

Canepa.



Eduardo Muccillo, 2.7 Em caso de descumprimento pela VENDEDORA dos prazos para fabricação e conclusão dos EQUIPAMENTOS objeto deste contrato, ficará a VENDEDORA sujeita as seguintes penalidades:

- 2.7.1 Em caso de atraso na fabricação, ficará a VENDEDORA obrigada a pagar à COMPRADORA
- 20% do valor do contrato.

 Em caso de atraso na fabricação superior a 90 (noventa) dias, fica a critério da **COMPRADORA** requerer, também, a rescisão contratual, com a devolução dos valoras. 2.7.2 requerer, também, a rescisão contratual, com a devolução dos valores pagos corrigidos pelo fundice IGPM/FGV desde a data do desembolso, mais multa rescisória de 10% sobre o valor do contrato, bem como, honorários advocatícios de 20%.

CLÁUSULA III - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Contrato, bem como, honorários advocatícios de 20%.

 | ULA III PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

 | Pela venda do EQUIPAMENTO objeto do presente contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA, na posicio condição CIF, a importância total de R\$ 8.616.000,00 (oito milhões e seiscentos e dezesseis mil reais), o presente conforme preços estabelecidos na Clausula 1.1.

 | 3.1.1 Daqui por diante, a importância total estabelecida no item 3.1 acima será designada simplesmente como PREÇO DE VENDA.

 | Estão incluídos no PREÇO DE VENDA todos os impostos e taxas incidentes, notadamente:

 | A) O IPI incidente sobre os itens referidos na clausula 1.1, nas alíquotas ali estabelecidas, que serão destacados nas notas fiscais e absorvidos pela COMPRADORA;
 | b) ICMS: está incluso nos preços alíquota de 7%, calculado com redução da Base de Cálculo em 73,43%, carega tributária final 5,14%, calculado para o Estado em referência conforme legislação. Caso haja alteração na legislação, a diferença do imposto correrá por conta da COMPRADORA.

 | Estão também incluídos no PREÇO DE VENDA, os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão-de-obra necessária ao cumprimento do presente contrato.

 | Company | C 3.1
- 3.2
- 3.3

por

Página 7 de 17



Se, durante a vigência do presente instrumento até a entrega do EQUIPAMENTO, na fábrica da 🗟 3.4 VENDEDORA, em Rio Claro/SP, ocorrer qualquer alteração na legislação tributária que modifique os encargos considerados na elaboração dos preços estabelecidos no presente Contrato, a Compradora autoriza desde já, acrescentar no preço do produto o valor na proporção do aumento. No caso de 🚆 decréscimo, fica a VENDEDORA obrigada a computar no preço do produto referida diminuição. A 💆 alteração de preço aqui prevista somente produzirá efeitos a partir da data do início da vigência da $\frac{\Sigma}{0}$ foi assinado respectiva alteração na legislação mencionada.

- 3.5 Ressalvando-se o disposto no item 3.4 acima, os preços estabelecidos no item 3.1 são fixos e irreajustáveis e serão pagos pela COMPRADORA à VENDEDORA na seguinte condição:
 - R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em caráter de sinal em até 03 dias úteis da data de ଞ୍ର assinatura do contrato;
 - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser quitado na contra entrega da Central de Concreto para o primeiro misturador conforme descrito no ANEXO I e ANEXO II;
 - R\$ 2.616.000,00 (dois milhões e seiscentos e dezesseis mil reais) a ser quitado na contra entrega total do pedido.
- Observando-se o disposto nos itens anteriores, os valores devidos à VENDEDORA até a entrega dos 3.6 equipamentos, serão pagos pela COMPRADORA, através de depósito bancário na conta corrente abaixo descrita:

Banco: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência: 0050 Rio Claro/SP Conta Corrente: 28010-6

Correntista: Weiler-C. Holzberger Industrial Ltda.

CNPJ: 51.890.978/0001-07

Página 8 de 17

3.7 A VENDEDORA, na entrega dos equipamentos, emitirá com base nas notas fiscais/faturas referidas na clausula 3.1 acima, duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, assim como, poderá ceder ou dar 💆 em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste contrato, o que desde já fica autorizado pela **COMPRADORA**.

Alterado em: 28/01/2014

nepa. Silva Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 297A-6C25-FE4D-BA1B. Klaus Holzberger, Jefferson Felipe Xavier



A falta de pagamento das duplicatas/títulos de crédito decorrentes deste contrato, na data em 3.7.1 que se tornar devido, sujeitará à COMPRADORA, acréscimo imediato de multa de 2% (dois por cento), além de juros correspondentes de 1% por dia, calculados sobre o valor em atraso.

- O atraso superior a 05 (cinco) dias, permitirá a **VENDEDORA**, a imediata reintegração na posse dos equipamentos, além de cobrança das despesas legalmente autorizadas, tais como protesto 3.7.2 e negativação da COMPRADORA.
- Não serão permitidas retenções ou deduções de pagamentos, a qualquer título, sem prévia 3.7.3 anuência, por escrito da VENDEDORA.
- As notas fiscais e/ou faturas referentes à venda objeto deste contrato serão emitidas com os seguintes 3.8 dados:

Razão Social: CONCRESUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

Endereço: Avenida Jairo Pacheco, nº 810, Núcleo Industrial - Campo Grande/MS - CEP: 79108-650

CNPJ: 13.285.784/0001-93

Página 9 de 17

Inscrição Estadual: 28.371.675-4

Em caso de liberação de verba do BNDES para aquisição dos equipamentos, tendo a **COMPRADORA** já 3.9 adimplido os valores descritos na cláusula 3.5 através de recursos próprios, fica a VENDEDORA obrigada a restituir os valores quitados até a data da liberação do financiamento pleiteado no prazo de até 03 (três) dias úteis da efetivação do crédito na conta da VENDEDORA.

Cláusula IV - DA RESERVA DE DOMÍNIO E DA CONSERVAÇÃO E USO DO EQUIPAMENTO

- 4.1 Em virtude da Reserva de Domínio estabelecida neste instrumento, fica reservado à VENDEDORA o direito de propriedade do equipamento, objeto do contrato, até a total quitação das parcelas 🖁 estabelecidas pelas **partes** para o pagamento. Não podendo a **COMPRADORA** ceder os direitos decorrentes deste contrato a Terceiros, salvo com a anuência escrita da **VENDEDORA**.
- 4.2 Não poderá a COMPRADORA ceder, emprestar, locar ou de qualquer outra forma, transferir à terceiros 📮 o equipamento objeto deste contrato, sem a devida anuência por escrito da VENDEDORA, nem

Este documento Este documento foi assinado digitalmente por Klaus Holzberger, Jefferson Felipe Xavier De Almeida e Cibeli Da Silva Canepa. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 297A-6C25-FE4D-BA1B.

Eduardo

por

foi assinado



constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre o equipamento, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato.

- 4.3 Até a quitação de todas as parcelas, ou transferência da propriedade do bem, a **COMPRADORA** obrigarse-á por zelar pela conservação do equipamento, providenciando todos os recursos e reparos necessários à manutenção e revisão do mesmo, inclusive troca de peças se necessário, correndo todas as despesas por sua conta, salvo se estiver dentro do prazo de garantia.
- 4.4 A COMPRADORA deve ainda zelar pela aparência do equipamento, conservação e bom funcionamento, sendo-lhe impedido alterar sua estrutura, de modo a não desvirtuar seu uso ou alterar suas características, enquanto o bem não for totalmente guitado e transferido a propriedade.
- 4.5 E se a **COMPRADORA** não arcar com o pagamento do valor estipulado na cláusula 3.1, despesas e demais penalidades decorrentes deste contrato, dentro do prazo acordado, o mesmo estará automaticamente rescindido.
- As Partes consensualmente convencionam que uma vez operada a rescisão do presente contrato por culpa da **COMPRADORA**, a mesma arcará com uma multa reparatória equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor integral deste contrato, em favor da **VENDEDORA**, bem como, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor integral deste contrato, independente das perdas e danos e demais reparações necessárias a recompor o equipamento ao seu estado de conservação e utilidade da época da venda.
- 4.7 Na hipótese de inadimplemento, a **VENDEDORA** poderá optar pela retomada do equipamento, os valores pagos pela **COMPRADORA**, antes de restituídos, deverão compensar o valor do uso; do desgaste do bem; das reparações que se fizerem necessárias, e das despesas decorrentes deste contrato, bem como, da multa e dos honorários previstos, tudo conforme se apurar.
- Consumada a rescisão deste contrato, caso a VENDEDORA opte pela retomada do bem, a COMPRADORA fica obrigado a restituir o equipamento, objeto deste contrato, para que a VENDEDORA promova a avaliação da depreciação e ou reparos necessários. Apure, ainda, o valor da depreciação do equipamento, calculados consensualmente entre as partes, em 10% (dez por cento) do seu valor por

Este o nepa. e Cibeli Da Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 297A-6C25-FE4D-BA1B.

por

foi assinado



mês de utilização, bem como calcule o valor da multa e honorários advocatícios pactuados e, mediante um encontro de contas, restituir ou receber as diferenças apuradas.

JLA V – INSPEÇÃO E DILIGENCIAMENTO:

A COMPRADORA, utilizando-se do seu próprio pessoal e/ou de terceiros devidamente credenciados e

CLÁUSULA V – INSPEÇÃO E DILIGENCIAMENTO:

- 5.1 previamente informados a **VENDEDORA**, poderão inspecionar a qualidade do **EQUIPAMENTO** na fábrica da **VENDEDORA**, durante todo o processo de fabricação.
- 5.2 Para que a inspeção acima estabelecida possa ser realizada sem restrições, a VENDEDORA deverá franquear a entrada em sua fábrica aos inspetores credenciados pela COMPRADORA, podendo, se for o caso, ser elaborado de comum acordo, um cronograma de inspeções que ficará fazendo parte integrante do presente contrato.
- 5.3 O exercício da fiscalização pela COMPRADORA não elimina, nem por qualquer forma diminui as 🖺 responsabilidades contratuais da VENDEDORA, devendo a mesma cumpri-las integralmente até a entrega do EQUIPAMENTO e até o vencimento do prazo de garantia estabelecido no Certificado de Garantia-Formulário F-034 em anexo.

CLÁUSULA VI – ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO:

- De acordo com os termos e condições estabelecidos no presente contrato, a **VENDEDORA** prestará no 6.1 local de instalação do equipamento objeto do presente contrato, os serviços de entrega técnica do **EQUIPAMENTO**, que compreendem:
 - a) Orientação e supervisão de montagem;
 - b) A entrega técnica e o startup;
 - c) O treinamento do pessoal da COMPRADORA envolvido com a operação e manutenção do **EQUIPAMENTO.**
- 6.2 Os serviços de entrega técnica serão efetuados por um ou mais técnicos da VENDEDORA, pelo período de 60 dias, em data a ser agendada de comum acordo entre as partes, após a entrega do EQUIPAMENTO

ocumento Canepa. Este documento foi assinado digitalmente por Klaus Holzberger, Jefferson Felipe Xavier De Almeida e Cibe Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 297A-6C25-FE4D-BA1B.



Eduardo Muccillo. no local de instalação, conforme Anexo II - Proposta OF 23-0013.REV02 com as especificações técnicas do EQUIPAMENTO.

- 6.3 A COMPRADORA somente deverá solicitar a presença do técnico quando todos os serviços a seu cargo, necessários à instalação e funcionamento do EQUIPAMENTO, tiverem sido realizados e todos os equipamentos e materiais estiverem disponíveis.
 - assinado eletronicar Os serviços, equipamentos e materiais acima referidos abrangem todas as obras civis, 6.3.1 instalações elétricas, hidráulicas e pneumáticas; ponte ou pórtico rolante, central de concreto e aços de protensão.
- Os HONORÁRIOS referentes aos serviços de entrega técnica excedentes aos acordados na cláusula 6.2 6.4 e descritos no Anexo II - Proposta **OF 23-0013.REV02** com as especificações técnicas do **EQUIPAMENTO**, \bar{R} não estão incluídos no preço de venda e serão prestados pela VENDEDORA para a COMPRADORA, correndo por conta desta, as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, referidas no item 6.9 adiante, e honorários dos técnicos referidos nos itens 6.5 a 6.8.
- 6.5 Se a critério da COMPRADORA, houver necessidade da permanência do técnico na Obra por prazo maior que o estabelecido no item 6.2 acima, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA os preços de mão-deobra que estiverem vigentes na data do seu início. Os preços vigentes na data de hoje são os seguintes:

Descrição	Valor Engenheiro	Valor Técnico Líder		
DIÁRIA	R\$ 1.984,00	R\$ 1.904,00		

- A jornada de trabalho dos técnicos da **VENDEDORA** será de 08h50min (oito horas e cinquenta minutos) 6.6 por dia e 05 (cinco) dias por semana, perfazendo o total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, entre 07h00 e 17h00, respeitado dentro desde período o intervalo intrajornada de 1h10min para refeição e descanso.
- 6.7 Serão consideradas horas normais de trabalho:
 - a) Horas de viagem, contratadas a partir da saída dos técnicos de Rio Claro/SP;

Este documento Este documento foi assinado digitalmente por Klaus Holzberger, Jefferson Felipe Xavier De Almeida e Cibeli Da Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 297A-6C25-FE4D-BA1B.

por



- b) Horas de trabalho dentro da jornada estabelecida no item 6.6 acima;
- c) Horas de espera e integração, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 6.8 As horas trabalhadas além da jornada acima estabelecida serão pagas pela COMPRADORA com os acréscimos abaixo:
 - a) As horas extras trabalhadas de segundas as sextas-feiras entre 17h00 e 07h00 e aos sábados com carga de 08h00 serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento);
 - b) As horas extras trabalhadas em sábados que a carga horária ultrapasse 08h00, domingos e feriados serão pagos com acréscimo de 100% (cem por cento).
- 6.9 Em quaisquer das hipóteses acima referidas, correrão por conta da COMPRADORA as despesas com deslocamentos, passagens aéreas, hospedagem incluindo lavanderia, alimentação e transporte interno $\bar{\mathbb{S}}$ no canteiro da Obra, para o técnico da VENDEDORA encarregado da prestação dos serviços.
 - 6.9.1 Deslocamento do Técnico:
 - → Bilhete aéreo (classe econômica): colocado no aeroporto de saída do técnico.;
 - → Despesas com taxi (Rio Claro-Aeroporto-Rio Claro);
 - → Viagem com automóvel: Aluguel do veículo, despesas com combustível e pedágio.
 - 6.9.2 Despesas de Estadia:
 - → Hotel 3*, apto. Standard, incluindo lavanderia;
 - → Alimentação, almoço e jantar equivalente a prato comercial, conforme custo regional;
 - → Transporte entre hotel e fábrica, taxi, aluguel de carro, etc.

Nota 01: as despesas de Hotel e Alimentação deverão ser faturadas diretamente a COMPRADORA, ou reembolsadas ao técnico antes de seu retorno, mediante recibo.

Nota 02: todas as despesas, como transporte (taxi ou passagem), hospedagem e alimentação quando não faturadas diretos para a COMPRADORA ou reembolsadas ao técnico, serão cobradas com incidência de 18,30% de impostos.

assinado eletronicamente Este documento foi assinado digitalmente por Klaus Holzberger, Jefferson Felipe Xavier De Almeida e Cibeli Da Silva Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 297A-6C25-FE4D-BA1B.

por Eduardo Muccillo



Nota 03: Sempre que os serviços ultrapassarem 02 semanas, deverá ser prevista uma viagem de Eduardo retorno do técnico na sede da VENDEDORA WCH em Rio Claro/SP. Sendo que as despesas com deslocamento, viagem e alimentação correrá por conta da COMPRADORA.

A VENDEDORA entregará à COMPRADORA, até a data do início da entrega técnica, 01 (um) exemplar 6.10 dos Manuais de Manutenção e Operação dos EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA VII - GARANTIAS:

7.2

- 7.1 A VENDEDORA, independentemente dos dados apresentados nas especificações técnicas contidas nos documentos referidos no item 1.2 da Cláusula I, é responsável pelo projeto e fabricação do **EQUIPAMENTO.**
- O **EQUIPAMENTO** objeto do presente contrato é garantido pela **VENDEDORA**, contra eventuais defeitos decorrentes de projeto, fabricação, materiais e peças, pelo prazo de 01 (um) ano, salvo componentes fornecidos por terceiros que acompanharão suas respectivas garantias, da emissão da nota fiscal, observados os termos e condições do Certificado de Garantia, anexo III. Se eventualmente a relação existente neste contrato for admitida como relação de consumo, fica entendido que dentro deste prazo já está incluído a garantia legal de 90 (noventa) dias previsto no artigo

CLÁUSULA VIII- PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

26 do Código de Defesa do Consumidor.

A VENDEDORA garante que terá peças de reposição para o EQUIPAMENTO, disponíveis para venda, 8.1 durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data da entrega.

CLÁUSULA IX - VIGÊNCIA:

Página 14 de 17

9.1 O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e permanecerá em vigor até que todas as obrigações dele decorrentes tenham sido devidamente cumpridas.

documento foi assinado eletronicamente Este (Canepa. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 297A-6C25-FE4D-BA1 documento foi assinado digitalmente por Klaus Holzberger, Jefferson Felipe Xavier

por



- Eduardo Muccillo. 9.2 O presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes.
- 9.3 A VENDEDORA se exime de quaisquer responsabilidades pelo eventual mau uso do equipamento, objeto do presente contrato, por imperícia, negligência ou imprudência da COMPRADORA.

CLÁUSULA X - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:

- 10.1 As partes não responderão pelo eventual descumprimento de suas obrigações contratuais, se este resultar de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 10.2 Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicada por escrito pela parte afetada à outra parte, dentro do prazo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, e comprovada 🗟 dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não ser considerada para os efeitos previstos neste Contrato.
- 10.3 Não poderá invocar a exceção de força maior ou caso fortuito a parte que houver agido com culpa e/ou dolo, concomitante ou anteriormente ao evento.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Página 15 de 17

- 11.1 A omissão no exercício de qualquer direito ou a forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para as partes de, posteriormente, agirem da mesma maneira, nem poderá ser alegada pela outra parte como precedente ou novação.
- 11.2 Para os devidos fins e efeitos de direito, as partes atribuem ao presente contrato o valor de R\$ 8.616.000,00 (oito milhões e seiscentos e dezesseis mil reais).
- Este contrato constitui o único e integral acordo entre as partes e nenhuma modificação será vinculativa 11.3 das partes a menos que feita mediante aditivos contratuais, assinados pelas partes e por duas testemunhas.

Este documento Este documento foi assinado digitalmente por Klaus Holzberger, Jefferson Felipe Xavier De Almeida e Cibeli Da Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 297A-6C25-FE4D-BA1B.

foi assinado eletronicamente por



- Todos os empregados indispensáveis à realização dos serviços descritos nas Cláusulas VI e VII do ≥ 11.4 presente contrato serão fornecidos às expensas e sob total responsabilidade da VENDEDORA, a qual, na qualidade de única empregadora, responderá por todas as obrigações decorrentes das leis sociais inerentes ao pessoal a seu cargo, tais como salários, avisos prévios, licenças, horas extras, férias, seguros por acidentes do trabalho, indenizações, contribuições para o INSS, FGTS, contribuição sindical, incluídas, mas não se limitando a questões trabalhistas, cíveis, fiscais e penais. Independentemente do 💆 disposto neste item, os honorários e despesas previstas na cláusula VI, continuarão de responsabilidade exclusiva do **COMPRADORA**.
- 11.5 Nos casos em que, por subsidiariedade ou solidariedade reconhecida por decisão judicial que não caiba mais recurso, a **COMPRADORA** pagar quaisquer dívidas de obrigação ou de competência da o VENDEDORA, resultantes do fornecimento e da prestação de serviços estipulados neste contrato, terá a COMPRADORA direito de regresso contra a VENDEDORA, por aquelas quantias pagas, devidamente 🖔 corrigidas.
- A relação existente entre as partes e puramente comercial, de modo que, este contrato será regido pela 11.6 legislação pertinente a espécie.
- 11.7 As partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste.
- 11.8 A VENDEDORA não poderá ceder, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a anuência prévia e expressa da COMPRADORA.
- Na hipótese de qualquer disposição deste contrato vir a ser declarada nula ou ilegal, em conformidade 11.9 com a legislação vigente, a disposição em questão será havida como não escrita, não invalidando a eficácia e a exequibilidade das demais disposições aqui contidas. Na ocorrência do evento aqui previsto, a cláusula declarada nula ou ilegal será substituída por outra que conduza as partes ao mesmo resultado econômico ou jurídico inicialmente almejado.

 Todos os acordos firmados anteriormente entre as partes com referência às condições aqui estabelecidas, ficam superados e substituídos pelo presente Contrato.

 Alterado em: 28/01/2014
- 11.10 Todos os acordos firmados anteriormente entre as partes com referência às condições agui

ocumento Este documento foi assinado digitalmente por Klaus Holzberger, Jefferson Felipe Xavier De Almeida e Cibeli Da Silva Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 297A-6C25-FE4D-BA1B.



11.11	Para dirimir definitivamente quais	quer dúvidas decorrentes do presente ajuste, as partes elegem o
	comum acordo, o foro central da C	omarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa o
	qualquer outro, por mais especial o	que seja.
11.12	As partes deverão comunicar por e	escrito a outra qualquer mudança de endereço, sob pena de reputa
		ou notificação enviada ao endereço constante do introito des
E, por	estarem assim justas e contratadas,	as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igu
teor e	para os mesmos fins e efeitos de dir	eito, juntamente com as testemunhas abaixo.
Rio Cla	aro/SP, 16 de janeiro de 2023	
		E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
Sr. Jef	ferson Felipe Xavier de Almeida	
	EDORA: WEILER-C. HOLZBERGER IND	DUSTRIAL LTDA.
Tester	nunhas:	
1		2
Nome		Nome:
RG:		RG:

Este documento foi assinado digitalmente por Klaus Holzberger, Jefferson Felipe Xavier De Almeida e Cibeli Da Silva Canepa. Este documento foi assinado eletronicamente por Eduardo Muccillo. Para verificar as assinaturas vá ao site https:///izisign.com.br.443 e utilize o código 297A-6C25-FE4D-BA1B.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/297A-6C25-FE4D-BA1B ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 297A-6C25-FE4D-BA1B



Hash do Documento

84EF0AF2C695123B091C647F306A95BCDDE0F8CF1678ACC81CE5711254D30847

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2023 é(são) :

☑ Klaus Holzberger (Signatário) - 217.780.858-81 em 16/01/2023 16:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Jefferson Felipe Xavier De Almeida (Signatário) - 044.186.881-96 em 16/01/2023 16:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Cibeli da Silva Canepa (Testemunha) - 033.106.481-25 em 16/01/2023 15:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: eduardo.muccillo@wch.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 16 2023 14:41:59 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas) **Geolocation** Latitude: -20.4802107 Longitude: -54.6080406 Accuracy: 13.996000289916992 **IP** 201.73.83.82

Assinatura:

Hash Evidências:

79901F76E04902B4F4F5CF93835617F5602A85824662D8ACDC39EE8F73DE0314

